



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.139/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor da Secretaria de Estado de Educação e Cultura de Mato Grosso da área urbana que menciona, e dá outras Providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor da Secretaria de Estado de Educação e Cultura de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direto Público, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.507.415/0008-10**, com sede administrativa na Rua engenheiro Edgar Prado Arze, n.º 215 no Centro Político Administrativo – **CPA**, no Município de Cuiabá-MT, de uma Área de terras urbana de **8.553,96 m² (oito mil quinhentos e cinquenta e três virgula noventa e seis metros quadrados)**, contida dentro da porção maior de **49.440,30 m² (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta virgula trinta metros quadrados)**, registrada no **1.º** Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º **x**, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao **NORTE**: Av.Perimetral 4-C; Ao **SUL**: Área desmembrada "L"; A **LESTE**: Área desmembrada "B" e Área desmembrada "C"; A **OESTE**: Av.Perimetral 4-C
SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do **MP1** ao **MP2**, com uma distância de **75,00m**, confrontando com a Av.Perimetral 4-C; - do **MP2** ao **MP3**, com uma distância de **107,48m**, confrontando com Av.Perimetral 4-C; - do **MP3** ao **MP4**, com uma distância de **151,00m**, confrontando com a Área desmembrada "B" e Área desmembrada "C"; **MP4** ao **MP1** com uma distância de **73,41,00m** confrontando com a Área desmembrada "L", chegando ao final do caminharmento, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área que segue no **ANEXO** da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. O imóvel que trata este artigo é o constante da Matrícula Imobiliária n.º **22.084**, registrada no Livro n.º **2-BT**, em data de **22.08.1985**, no **6.º** Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT.

Art. 2.º O imóvel urbano do Município a ser doado destina-se à atividades educacionais.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito no art. **1.º**, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que incumbe ao doador as despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e respectiva transcrição imobiliária.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **11** de **dezembro** de **2009**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal